



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PL Nº 0013/2026

O Projeto de Lei nº 0013/2026 a seguinte redação:

### “PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 18.057, de 2021, para incluir abordagens relativas à senciência animal e à teoria do elo e Altera a Lei nº 19.749, de 5 de março de 2026, para incluir na Política de Formação Cidadã da rede estadual de ensino, conteúdos relacionados à prevenção de maus-tratos e à proteção dos animais.

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 18.057, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 1º .....

V - .....

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, devem-se considerar:

I – senciência animal: capacidade biológica dos animais de sentir dor, medo e emoções de forma consciente;

II – teoria do elo: correlação científica entre a prática de maus-tratos contra animais e a predisposição à violência social e interpessoal;” **(NR)**

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 19.749, de 5 de março de 2026, passa a vigorar em conformidade ao Anexo Único desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO  
(Altera o Anexo Único da Lei n. 19.749, de 2026)

**"ANEXO ÚNICO**

Temas que devem ser incorporados aos currículos e às propostas pedagógicas catarinenses de forma transversal e integradora

TEMA TRANSVERSAL	OBJETIVO
....	....
Direitos dos animais e prevenção à crueldade	Promover a conscientização acerca da sciência animal e do respeito às diferentes formas de vida; prevenir práticas de maus-tratos, abandono e crueldade por meio da educação humanitária; difundir conhecimentos sobre a legislação vigente e as consequências jurídicas decorrentes da prática de maus-tratos; incentivar a guarda responsável; e fomentar a empatia e a cultura de paz como instrumentos de prevenção à violência interpessoal. Considera-se: Sciência: capacidade biológica dos animais de sentir dor, medo e emoções de forma consciente; Teoria do Elo: correlação científica entre a prática de maus-tratos contra animais e a predisposição à violência social e interpessoal

“ (NR)

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,  
Deputado Estadual